

**1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ÂNIMA HOLDING S.A.**

São partes neste "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A." ("Aditamento"):

na qualidade de emissora e ofertante das debêntures:

- (1) ÂNIMA HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, 862, 1º andar – Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.288.252/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.350.430, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia");

na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

- (2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, registrada na JUCESP sob o NIRE 3.590.536.685-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

na qualidade de fiadora:

- (3) BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 1451, complemento A, Centro, CEP 30.140-071, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.648.257/0001-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora");

sendo a Emissora, Agente Fiduciário e a Garantidora doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i)** em 21 de maio de 2018, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.*" ("Escritura de Emissão"); e

- (ii) em 23 de abril de 2021, os titulares das debêntures, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, aprovaram, a celebração deste Aditamento para refletir a alteração dos valores indicados nas hipóteses de vencimento antecipado, dos itens (iv), (v) e (vi) da Cláusula 7.1.1 e do item (iii) da Cláusula 7.1.2, de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme o caso, ou seu valor equivalente em outras moedas, para R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas.

**RESOLVEM** as Partes, na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## **CLÁUSULA I AUTORIZAÇÕES**

- 1.1.** O presente Aditamento é celebrado pelas Partes com base nas seguintes deliberações societárias: **(i)** assembleia geral extraordinária da Brasil Educação realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da Brasil Educação"), e **(ii)** reunião do conselho de administração da Ânima Holding realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da Ânima e, em conjunto com Aprovação Societária da Brasil Educação, as Aprovações Societárias").

## **CLÁUSULA II REQUISITOS**

### **2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias**

**2.1.1.** As atas das Aprovações Societárias que deliberaram a celebração deste Aditamento serão arquivadas na Juntas Comerciais competentes, sendo, adicionalmente, (i) extrato da Aprovação Societária da Brasil Educação posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG") e no jornal "Hoje em Dia"; e (ii) extrato da Aprovação Societária da Ânima Holding posteriormente publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico".

### **2.2. Inscrição deste Aditamento**

**2.2.1.** Este Aditamento será devidamente arquivado na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.2.2.** A Emissora se compromete a **(i)** protocolar o presente Aditamento na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura; **(ii)** atender a eventuais exigências formuladas pela JUCESP de forma tempestiva; e **(iii)** enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 3 (três) Dias Úteis após a data do respectivo arquivamento, conforme cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão.

### **CLÁUSULA III ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÃO**

- 3.1.** As Partes resolvem alterar os valores indicados nas hipóteses de vencimento antecipado, dos itens (iv), (v) e (vi) da Cláusula 7.1.1 e no item (iii) da Cláusula 7.1.2, de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme o caso, ou seu valor equivalente em outras moedas, para R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

(...)

*7.1.1. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto no item 7.2 abaixo:*

(...)

*(iv) protestos legítimos de títulos contra a Emissora, Controladas Relevantes e/ou Coligadas Relevantes e/ou contra a Garantidora, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora ou se for cancelado, em qualquer hipótese, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação de protesto, ou no prazo determinado na notificação, o que for menor;*

*(v) vencimento antecipado ou declaração de vencimento antecipado de obrigações pecuniárias da Emissora, de suas Controladas Relevantes e Coligadas Relevantes ou da Garantidora, no mercado local ou internacional, em valor agregado igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas);*

*(vi) não cumprimento de qualquer decisão administrativa, decisão arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, suas Controladas Relevantes e/ou Coligadas Relevantes e/ou contra a Garantidora, em valor agregado igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas);*

(...)"

*"7.1.2 Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto*

*no item 7.3 abaixo, quaisquer dos eventos previstos em lei e/ou quaisquer dos seguintes eventos abaixo:*

*(...)*

*(iii) não pagamento na data de vencimento original de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, de suas Controladas Relevantes ou Coligadas Relevantes ou da Garantidora, no mercado local ou internacional, que não aquelas mencionadas no item 7.1.1. acima, em valor, individual ou agregado, superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (ou seu valor equivalente em outras moedas);*

*(...)"*

- 3.2. Ratificação.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

#### **CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1.** As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam novação.
- 4.2.** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.3.** Quaisquer alterações nos termos e condições deste Aditamento deverão ser formalizadas, por escrito, mediante a celebração de um novo instrumento de aditamento por todas as Partes.
- 4.4.** Caso qualquer das disposições deste Aditamento de Emissão venha a ser julgado ilegal, inválida, ineficaz, nula ou inexequível, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 4.5.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e com relação às Debêntures estão sujeitas a execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Aditamento.
- 4.6.** Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

- 4.7.** As Partes poderão celebrar o presente Aditamento por meio eletrônico, caso em que serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.
- 4.8.** Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento em 1 via eletrônica, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

*(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)*

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

*(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.")*

**ÂNIMA HOLDING S.A.**

---

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

---

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



*(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.")*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

---

Nome: Fernanda Reis da Fonseca

Cargo: Procuradora

CPF:124.284.927-05



*(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.")*

## **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**

---

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

---

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41

*(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.")*

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG: